

SUMÁRIO EXECUTIVO

LEVANTAMENTO SOBRE O FUNDEINFRA



Objeto da Fiscalização

O Fundo Estadual de Infraestrutura (Fundinfra) visa gerir recursos oriundos da produção agrícola, pecuária e mineral no Estado de Goiás e implementar políticas e ações administrativas de infraestrutura agropecuária, dos modais de transporte, recuperação, manutenção, conservação, pavimentação e implantação de rodovias, sinalização, obras de artes especiais (OAEs), bueiros, edificação e operacionalização de aeródromos.



Objetivo da Fiscalização

Compreender o papel da Secretaria de Estado da Infraestrutura (Seinfra) na gestão do Fundinfra, a atuação do Conselho Gestor no processo de aprovação dos projetos, atividades e ações a serem executados pelo Fundinfra, os critérios adotados para a destinação dos recursos por objeto e por região, e, ainda, como se dará a execução dos projetos aprovados.



Período de abrangência

30/10/2023 – 26/03/2024



Principais riscos observados

- 1) Morosidade nos procedimentos técnicos e licitatórios de elaboração de projetos e contratação de obras;
- 2) Falta de acompanhamento técnico e fiscalização nas obras em execução;
- 3) Desconhecimento das etapas em execução/executadas ou de eventuais atrasos;
- 4) Obras executadas sem prestação de contas parcial ou final.





Deliberações do TCE-GO

Por meio do Acórdão N°. 2429/2024, o TCE-GO decidiu:

- I - Destacar, em virtude de identificação de riscos associados ao objeto, quanto as seguintes ações de controle:
 - a) Fiscalização dos contratos das obras aprovadas, considerando os critérios de materialidade, relevância, oportunidade e risco;
 - b) Fiscalização do controle de informações para a gestão dos recursos do Fundeinfra e do procedimento de monitoramento das obras em execução;
 - c) Fiscalização do procedimento de prestação de contas dos recursos das obras executadas, por parte do órgão executor.
- II - Determinar o encaminhamento de cópia do presente ato, bem como do respectivo relatório e voto, à Seinfra e à Goinfra;
- III - Arquivar os autos na sequência.



Benefícios esperados

Subsídio para futuras ações de controle correlatas ao Fundeinfra e aperfeiçoamento de ações, pelos jurisdicionados, correlatas aos riscos identificados.



Acórdão

Acórdão N°: 2429/2024.

Conselheiro Relator: Kennedy Trindade

Disponível para consulta pública em:

<http://www.tce.go.gov.br/ConsultaProcesso?proc=363267>

